



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
	ASSEMBLEIA NACIONAL
	Lei n.º 12/X/2022:
	Procede à quarta alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2005, de 7 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2015, de 11 de novembro, pela Lei n.º 112/VIII/2016, de 1 de março, e pela Lei n.º 122/IX/2021, de 5 de abril..... 1508
	CONSELHO DE MINISTROS
	Decreto lei n.º 23/2022:
	Regula a composição, a organização e o funcionamento do Conselho de Concertação Territorial e estabelece o Conselho de Coordenação Regional, que constituem o Sistema de Coordenação da Política Nacional de Coesão Territorial..... 1508
	MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	Portaria Conjunta n.º 27/2022:
	Estabelece os requisitos a que devem obedecer os documentos eletrónicos a emitir pelos serviços da Administração Pública, as condições de apresentação dos requerimentos, nos portais e sítios na Internet dos serviços da Administração Pública e aprova modelos de documentos eletrónicos relativos à área da Justiça e dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional..... 1511

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei nº 12/X/2022

de 24 de junho

Preâmbulo

A segunda revisão do Código de Processo Penal, através da Lei n.º 112/VIII/2016, de 1 de março, introduziu alterações ao artigo 437.º. O número 1 deste preceito legal foi alterado, tendo sido introduzidas as alíneas i) e j), nos termos das quais não se podia recorrer para o Supremo Tribunal de Justiça, conforme, respetivamente, dispõem: “Dos acórdãos absolutórios proferidos em recurso pelas relações, que confirmem decisão de primeira instância” e “Dos acórdãos proferidos em recurso, pelas relações, que não conheçam a final do objeto do processo”.

Acontece que, com a terceira revisão ao Código de Processo Penal introduzida pela Lei n.º 122/IX/2021, de 5 de abril, republicada na I Série do *Boletim Oficial* n.º 37, de 9 de abril, por erro material não detetado no decurso do prazo legal para a retificação, os conteúdos das alíneas i) e j) do artigo 437.º decorrentes da revisão de 2016 ficaram excluídos.

Na verdade, o conteúdo da alínea i) republicada contemplou apenas a alteração efetivamente pretendida em 2021, ou seja, o acrescento de mais uma situação de dupla conforme, qual seja, a dos acórdãos condenatórios dos Tribunais de Relação proferidos em recurso, que confirmem as sentenças penais dos tribunais de primeira instância e apliquem pena de prisão não superior a oito anos.

Importa, pois, corrigir esse erro material, reintroduzindo os conteúdos das duas alíneas suprimidas.

Assim,

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional decreta nos termos da alínea b) do artigo 175.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à quarta alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2005, de 7 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2015, de 11 de novembro, pela Lei n.º 112/VIII/2016, de 1 de março, e pela Lei n.º 122/IX/2021, de 5 de abril.

Artigo 2.º

Alteração

É alterado o artigo 437.º do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2005, de 7 de fevereiro, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 437.º

[...]

1- [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) Dos acórdãos absolutórios proferidos em recurso, pelas relações, que confirmem decisão de primeira instância;

j) Dos acórdãos proferidos em recurso, pelas relações, que não conheçam a final do objeto do processo;

k) Dos acórdãos condenatórios proferidos em recurso, pelas relações, que confirmem as decisões de primeira instância e apliquem pena de prisão não superior a oito anos.

2- [...]”.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 12 de maio de 2022. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Promulgada em 17 de junho de 2022.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.

—oço—

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-lei nº 23/2022

de 24 de junho

O Programa de Governo do VIII Governo Constitucional comprometeu-se em dotar o país de uma Política Nacional de Coesão Territorial almejando um desenvolvimento multipolar e em rede, que seja capaz de agregar as várias parcelas do território nacional numa lógica de complementaridade e sinergia.

A Política Nacional de Coesão Territorial pretende através da coordenação e da operacionalização de políticas transversais a redução das assimetrias regionais em termos de oferta de serviços públicos, nomeadamente administração, educação e saúde, a diminuição dos índices de pobreza e a criação de oportunidades económicas e sociais que promovam a convergência de todos os municípios e de todas as ilhas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A materialização da Política Nacional de Coesão Territorial comporta um conjunto de atividades de coordenação, operacionalização, monitorização e avaliação de resultados e impacte. O seu carácter interministerial implica necessariamente uma grande concertação e articulação entre o Governo, as autarquias locais e as organizações da sociedade civil.

Por conseguinte, a sua implementação importa a criação de um sistema institucional que abarque estes vários atores e que permita a construção de pactos sobre as políticas públicas a implementar, que facilite a execução, seguimento e avaliação das mesmas, e que promova a articulação entre os diferentes níveis de administração do território.

Este sistema deverá ser um espaço de diálogo permanente, periódico e institucionalizado com vista à conjugação e harmonização de esforços, mirando o mesmo objetivo, o que permitirá melhorar a qualidade das decisões e as relações entre os diferentes níveis da administração, especificamente a nível nacional, regional e municipal, com ganhos para as populações.

Tendo em consideração que a Orgânica da Chefia do Governo já prevê o Conselho de Concertação Territorial como órgão consultivo que visa articular as políticas de desenvolvimento local e regional, promover parcerias entre o Governo e os municípios, diferindo para diploma próprio a sua organização, funcionamento e composição;

Tendo ainda em consideração a necessidade de se estabelecer um conselho a nível regional que faça, essencialmente, uma coordenação mais próxima, que efetue a dinamização e o seguimento da execução das deliberações provenientes do Conselho de Concertação Territorial;

O presente diploma regula a organização, composição e funcionamento do Conselho de Concertação Territorial, como também estabelece o Conselho de Coordenação Regional, constituindo, assim, o Sistema de Coordenação da Política Nacional de Coesão Territorial.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 204º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Secção I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objeto

O presente diploma regula a composição, a organização e o funcionamento do Conselho de Concertação Territorial e estabelece o Conselho de Coordenação Regional, que constituem o Sistema de Coordenação da Política Nacional de Coesão Territorial.

Artigo 2º

Princípio de coordenação

A implementação da Política Nacional de Coesão Territorial impõe ao Governo, as autarquias locais e as organizações da sociedade civil o dever de coordenação das respetivas atuações em matéria de descentralização e de desenvolvimento regional e local.

Artigo 3º

Princípio da promoção

O Governo, as autarquias locais e as organizações da sociedade civil têm o dever de promover, de modo articulado entre si, a Estratégia Nacional de Descentralização e a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Regional e Local, garantindo designadamente:

- a) O respeito pelas respetivas atribuições na elaboração dos instrumentos de planeamento da descentralização e do desenvolvimento regional de nível nacional, regional intermunicipal e municipal;
- b) O cumprimento dos limites materiais fixados à intervenção dos vários órgãos e agentes no concernente ao processo de planeamento da descentralização e do desenvolvimento regional de nível nacional, regional intermunicipal e municipal;
- c) A organização de estruturas orgânicas e funcionais que promovam uma modelo de interlocução que possibilite uma interação coerente em matéria de planeamento da descentralização e do desenvolvimento regional de nível nacional e regional.

Secção II

Sistema de Coordenação da Política Nacional de Coesão Territorial

Subsecção I

Objetivo e estrutura

Artigo 4º

Sistema de Coordenação da Política Nacional de Coesão Territorial

1- O Sistema de Coordenação da Política Nacional de Coesão Territorial tem como objetivo principal a elaboração, execução, seguimento e avaliação das ações sectoriais, intersectoriais, institucionais e interinstitucionais no domínio da descentralização e do desenvolvimento regional e local.

2 - O Sistema de Coordenação da Política Nacional de Coesão Territorial estrutura-se num quadro de organização coordenado, em dois níveis coordenação:

- a) Coordenação Nacional, concretizado através do Conselho de Concertação Territorial; e
- b) Coordenação Regional concretizado através do Conselho de Coordenação Regional.

Subsecção II

Conselho de Concertação Territorial

Artigo 5º

Natureza

O Conselho de Concertação Territorial é um órgão consultivo que visa articular as políticas de desenvolvimento local e regional, promover parcerias entre o Governo, os municípios e as regiões, e institucionalizar o diálogo regular entre todos os agentes destes setores.

Artigo 6º

Atribuições

O Conselho de Concertação Territorial tem, nomeadamente, as seguintes atribuições:

- a) Debater assuntos com dimensão territorial relevantes para as entidades nele representadas, nomeadamente os que envolvam vários níveis de administração do território;
- b) Analisar matérias que exijam ou pressuponham uma articulação entre diferentes níveis de administração do território ou regulem a atuação de entidades políticas municipais;
- c) Propor objetivos e prioridades da ação pública em matéria de coesão territorial;
- d) Preparar recomendações para as entidades envolvidas na conceção, implementação, seguimento e avaliação da Política Nacional de Coesão Territorial;
- e) Acompanhar as estratégias políticas e programas com incidência na descentralização e no desenvolvimento territorial; e
- f) Debater estratégias de cooperação entre os diferentes níveis da administração do território.

Artigo 7º

Composição

O Conselho de Concertação Territorial tem a seguinte composição:

- a) Primeiro-Ministro;
- b) Vice-Primeiro-Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial;
- c) Ministro de Estado, da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social;
- d) Ministra de Estado, da Defesa Nacional e Ministra da Coesão Territorial;
- e) Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública;
- f) Ministro do Mar;
- g) Ministro do Turismo e Transportes;
- h) Ministro da Agricultura e Ambiente;
- i) Ministra das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação;
- j) Ministro Adjunto do Primeiro Ministro para a Juventude e Desporto; e
- k) Presidentes das Câmaras Municipais.

Artigo 8º

Funcionamento

1 - O Conselho de Concertação Territorial é presidido pelo Primeiro-Ministro.

2 - No exercício da presidência do Conselho de Concertação Territorial o Primeiro-Ministro é coadjuvado pelo membro do Governo responsável pela área da Coesão Territorial, e substituído, na sua ausência, pelo mesmo.

3 - Podem participar nas reuniões do Conselho de Concertação Territorial outros membros do Governo, em razão da matéria, e personalidades nacionais e internacionais, desde que convocados pelo Primeiro-Ministro.

4 - O Conselho de Concertação Territorial funciona ordinariamente semestralmente e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Primeiro-Ministro, devendo a agenda da reunião ser distribuída com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

5 - Das reuniões do Conselho de Concertação Territorial é elaborada a respetiva ata, onde deve constar os pontos centrais das deliberações adotadas.

Subseção III

Conselho de Coordenação Regional

Artigo 9º

Natureza

1 - O Conselho de Coordenação Regional é o órgão que faz a coordenação da execução, seguimento e avaliação da Política Nacional de Coesão Territorial a nível da ilha entre o Governo, os municípios e as organizações da sociedade civil, especialmente nos domínios da descentralização e das políticas de desenvolvimento local e regional.

2 - O Conselho de Coordenação Regional efetua, ainda, a coordenação da execução, seguimento e avaliação das deliberações provenientes do Conselho de Concertação Territorial.

Artigo 10º

Conselhos de Coordenação Regional

1 - São instituídos os seguintes Conselhos de Coordenação Regional:

- a) Conselho de Coordenação Regional da ilha de Santo Antão;
- b) Conselho de Coordenação Regional da ilha de São Nicolau;
- c) Conselho de Coordenação Regional da ilha de Santiago; e
- d) Conselho de Coordenação Regional da ilha do Fogo.

2 - O Conselho de Coordenação Regional pode igualmente ser convocado nas ilhas em que exista apenas um município.

Artigo 11º

Atribuições

O Conselho de Coordenação Regional tem, nomeadamente, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e dinamizar a execução das medidas de políticas constantes da Política Nacional de Coesão Territorial, da Estratégia Nacional de Descentralização e da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Regional e Local a nível da ilha;
- b) Acompanhar a elaboração, execução, seguimento e avaliação das políticas públicas nacionais nos domínios da descentralização e do desenvolvimento local e regional com impacte a nível da ilha;
- c) Seguir, avaliar e fiscalizar, ao nível da ilha, as políticas da descentralização e do desenvolvimento local e regional, articulando -se, para o efeito, com os serviços e organismos do Estado presentes na ilha;
- d) Garantir o acompanhamento e a avaliação dos instrumentos de descentralização e desenvolvimento regional com incidência na ilha e assegurar a sua articulação com a Estratégia Nacional de Descentralização e Estratégia Nacional de Desenvolvimento Regional e Local;
- e) Dinamizar a articulação intersectorial a nível regional em termos de concertação estratégica e do planeamento nos domínios da descentralização e do desenvolvimento local e regional;
- f) Propor medidas tendentes à compatibilização das atuações setoriais da administração central na ilha;
- g) Propor às entidades e serviços competentes as iniciativas que entender adequadas à resolução de problemas detetados e que visam potenciar a descentralização e o desenvolvimento regional da ilha;
- h) Propor medidas de racionalização da administração desconcentrada, bem como de melhoria dos procedimentos de articulação intersectorial, no sentido de reforçar a eficácia, eficiência e proximidade da ação do Estado na ilha;
- i) Propor medidas de descentralização e desconcentração administrativa que sejam suscetíveis de possuir impacte no modelo e na organização territorial das políticas públicas a nível da ilha;
- j) Acompanhar a elaboração, execução, seguimento, alteração e revisão dos planos setoriais com incidência na ilha;

- k) Definir objetivos e prioridades da ação pública em matéria de coesão territorial na ilha;
- l) Acompanhar a implementação dos Planos de Desenvolvimento Regional com incidência na ilha;
- m) Elaborar relatórios de avaliação das ações implementadas na ilha nos domínios da descentralização e do desenvolvimento regional;
- n) Promover reuniões periódicas com os atores envolvidos no processo de implementação da Política Nacional de Coesão Territorial na ilha.

Artigo 12º

Composição

1 - O Conselho de Coordenação Regional tem a seguinte composição:

- a) Ministra da Coesão Territorial;
- b) Presidentes das Câmaras Municipais;
- c) Pelos dirigentes máximos dos serviços regionais desconcentrados da administração central do Estado e dos serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado para as áreas da agricultura, mar, ambiente, estatística, finanças, ordenamento do território, economia, turismo, emprego e formação profissional, administração interna, inclusão e desenvolvimento social, saúde, infraestruturas, habitação, transportes, energia, educação, desporto, juventude, ciência, defesa nacional e cultura;
- d) Dirigentes máximos das empresas de fornecimento de água e energia;
- e) Dois membros em representação das organizações não governamentais (ONG) da ilha; e
- f) Dois membros em representação das associações empresariais da ilha.

2 - Não existindo delegação dos serviços regionais desconcentrados da Administração central do Estado e dos serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado na ilha, cabe ao membro do Governo que exerce a tutela e superintendência, designar um representante.

Artigo 13º

Funcionamento

1 - O Conselho de Coordenação Regional é presidido pelo membro do Governo responsável pela área de Coesão Territorial.

2 - Compete ao presidente do Conselho de Coordenação Regional marcar as reuniões e distribuir a agenda de trabalho com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

3 - O Conselho de Coordenação Regional funciona ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que convocado pela Ministra da Coesão Territorial.

4 - Podem participar nas reuniões do Conselho de Coordenação Regional outros membros do Governo, em razão da matéria, e personalidades nacionais e internacionais, desde que convocados pela Ministra da Coesão Territorial.

5 - O secretariado do Conselho de Coordenação Regional é assegurado pelo Diretor-Geral da Descentralização e cabe ao Gabinete da Ministra da Coesão Territorial o apoio administrativo e logístico, incluindo instalações.

6 - De cada sessão do Conselho de Coordenação Regional é elaborada a respetiva ata pelo secretariado, onde deve constar as circunstâncias de lugar e tempo em que foi celebrada a reunião, a ordem do dia da reunião, os presentes e os pontos centrais das deliberações adotadas.

7 - A ata de cada sessão do Conselho de Coordenação Regional é elaborada e submetida à aprovação no final do mesmo pelo Secretariado.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 12 de maio de 2022. — Os Ministros, *José Ulisses de Pina Correia e Silva, Olavo Avelino Garcia Correia, Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade, Janine Tatiana Santos Lélis, Edna Manuela Miranda de Oliveira, Abraão Aníbal Barbosa Vicente, Carlos Jorge Duarte Santos, Gilberto Correia Carvalho Silva, Eunice da Silva Spencer Lopes e Carlos Manuel do Canto Sena Monteiro.*

Promulgado em 17 de junho de 2022

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria Conjunta nº 27/2022

de 24 de junho

O Decreto-Legislativo nº 5/2020, de 21 de julho, aprovou um conjunto de medidas de simplificação, modernização administrativa em particular quanto aos procedimentos administrativos, necessários à interação pela via digital dos cidadãos com os serviços públicos, ao atendimento público e à prestação de serviços online por parte da Administração Pública e criou a chave móvel digital como um mecanismo alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios da Internet da Administração Pública e como meio de assinatura eletrónica qualificada.

Neste contexto, de acordo com o disposto no artigo 20.º do diploma legal acima identificado, os serviços da Administração Pública podem emitir documentos eletrónicos, de acordo com a legislação aplicável e com as normas regulamentares relativas aos requisitos a que devem obedecer estes documentos, nos termos de Portaria a emitir dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Modernização Administrativa e da Administração Pública.

Por outro lado, resulta do artigo 21.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho que as condições de apresentação dos requerimentos, nos portais e sítios na Internet dos serviços da Administração Pública, são regulamentadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Modernização Administrativa e da Administração Pública.

Resulta ainda, do Decreto-Legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho, que os documentos eletrónicos a emitir pelos serviços da Administração Pública são assinados digitalmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, devendo ainda constar destes documentos um código de barras bidimensional (código QR) ou unidimensional e um código único de documento, que permitam o acesso digital ao documento, por qualquer pessoa interessada a quem sejam facultados os dados, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Modernização Administrativa e da Administração Pública.

Por último, resulta ainda do Decreto-Legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho, que os modelos de documentos com código QR e assinados digitalmente, emitidos pelos serviços da Administração Pública, são aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área em causa e dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Modernização Administrativa e da Administração Pública.

No âmbito da aprovação dos modelos de documentos eletrónicos, importa, ainda, garantir a necessária compatibilização com a regulamentação atualmente em vigor no que tange aos formulários, impressos e modelos físicos de documentos emitidos pela Administração Pública.

Através da presente portaria garante-se a aprovação de modelos de documentos e impressos em formato eletrónico, designadamente nas áreas do registo comercial, predial, civil, automóvel e criminal, em cumprimento dos requisitos fixados no Decreto-Legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10º do Decreto-lei n.º 47/92, de 16 de maio, no artigo 1º do Decreto-lei n.º 10/2010, de 29 de março, no artigo 24º do Decreto-lei n.º 25/2021, de 26 de março e no artigo 20º do Decreto-Legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho, conjugados com o Decreto-lei n.º 43/2007, de 5 de dezembro,

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição da República,

Manda o Governo de Cabo Verde, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, pela Ministra da Justiça e pela Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria:

- a) Estabelece os requisitos a que devem obedecer os documentos eletrónicos a emitir pelos serviços da Administração Pública, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho;
- b) Define as regras subjacentes ao acesso digital aos documentos eletrónicos emitidos pelos serviços da Administração Pública, por qualquer pessoa interessada a quem sejam facultados os dados necessários para o efeito, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho;
- c) Estabelece as condições de apresentação dos requerimentos, nos portais e sítios na Internet dos serviços da Administração Pública de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho;

- d) Aprova, ao abrigo do disposto nos números 1, 5 e 10 do artigo 20º do Decreto-Legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho, os modelos dos seguintes documentos eletrónicos emitidos pelos serviços da Administração Pública: (i) certidões de registo civil de nascimento, casamento, óbito e certidões multilingues emitidos ao abrigo do abrigo da Convenção de Viena de 1976, (ii) certidões de registo comercial, (iii) certidões de registo predial, (iv) certidões de registo automóvel, (v) certificados de registo criminal; (vi) certificados de vida (vii) certificados de tradução; (viii) termos de reconhecimento de assinaturas e (ix) apostilas(x) legalização de documentos); (xi) certificado de regresso definitivo); (xii) titulo de viagem;

- e) Aprova ainda os modelos de impressos que podem ser usados pelos serviços da Administração Pública para conteúdos diversos e não submetidos por lei a nenhum formato especial.

Artigo 2.º

Requisitos dos documentos eletrónicos

1. Os documentos eletrónicos emitidos pelos serviços da Administração Pública devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Autenticidade que permita identificar a sua autoria com elevado grau de certeza;
- b) Integridade que garanta com elevado grau de confiança a sua inalterabilidade que tanto na sua conceção, como também na transmissão ou armazenamento e, e adicionalmente assegure, em caso de violação, a sua rápida deteção com recursos a métodos e técnicas apropriadas de sorte a salvaguardar a validade da informação incorporada ao longo da vida útil do documento;
- c) Tempestividade que ateste a data e hora da sua emissão, expedição ou receção do documento;
- d) Acesso digital que permita o conhecimento do seu conteúdo por qualquer pessoa interessada a que sejam facultados.

2. O preenchimento dos requisitos de autenticidade e integridade são salvaguardados através da aposição nos documentos eletrónicos emitidos pelos serviços da Administração Pública, de uma assinatura eletrónica qualificada destinada a comprovar o serviço ou entidade emitente e, ou a função ou cargo do signatário, conforme couber.

3. O preenchimento do requisito de tempestividade é salvaguardado através da aposição nos documentos eletrónicos emitidos pelos serviços da Administração Pública, da data da emissão, expedição e ou receção e, em situações que se mostrar relevante, a respetiva hora;

- a) O requisito da tempestividade pode ainda ser salvaguardado através da aposição nos documentos eletrónicos de um selo temporal, nos termos que vierem a ser regulamentados, em certas espécies de documentos em que um grau máximo de certeza sobre a data e hora da sua emissão, expedição e ou receção constitua um elemento decisivo para a prova plena de relevantes direitos ou vantagens próprias ou de terceiros;
- b) O preenchimento do requisito de acesso digital nos documentos eletrónicos emitidos pelos serviços da Administração Pública, é salvaguardado através da aposição de um código de barras bidimensional (código QR) ou unidimensional e um código único destinado a permitir o acesso digital ao documento, por qualquer pessoa interessada a que sejam facultados.

4. As certidões eletrónicas emitidas pelos serviços da Administração Pública de forma automatizada com base na informação constante dos sistemas de informação do Estado de Cabo Verde, dispensam, para todos os efeitos legais, a aposição de assinatura eletrónica qualificada, sendo-lhes aposto mecanismo de autenticação pelo sistema informático, nos exatos termos do disposto no nº 7 do artigo 20º do Decreto-Legislativo nº 5/2020, de 21 de julho.

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as certidões eletrónicas emitidas pelos serviços da Administração Pública de forma automatizada com base na informação constante dos sistemas de informação do Estado de Cabo Verde, dispensam, para todos os efeitos legais, a aposição de assinatura eletrónica qualificada, sendo-lhes aposto mecanismo de autenticação pelo sistema informático.

Artigo 3.º

Regras de acesso e de validação de documentos eletrónicos

1. O acesso e a validação de documentos eletrónicos emitidos pelos serviços da Administração Pública são realizados através do sítio da internet do serviço emitente ou de qualquer outra plataforma de âmbito mais geral que por lei ou resolução do Governo venha a ser instituída, introduzindo-se o respetivo código de validação constante do documento eletrónico a validar.

2. A identificação do sítio da internet ou da plataforma referidos no número antecedente deve constar do documento eletrónico a validar.

Artigo 4.º

Requerimento eletrónico

1. Para os fins da presente portaria entende-se por requerimento eletrónico o formulário eletrónico no qual uma pessoa interessada dirige um pedido ou solicitação a um serviço da Administração Pública, com competência para a emissão do documento eletrónico, através do sítio da internet ou portal apropriados para o efeito, conforme couber.

2. O requerimento eletrónico, apresentado nos termos do artigo anterior, pressupõe, salvo disposição em contrário no sítio de internet ou portal, a prévia autenticação do requerente e o pagamento das taxas devidas pelo serviço público.

Artigo 5.º

Requisitos do requerimento eletrónico

Os requerimentos eletrónicos devem atender ao formato, procedimentos e instruções constantes no sítio de internet ou portal através dos quais são formulados, devendo a comprovação dos dados de identificação do requerente, sempre que exigida, ser efetuada por autenticação com o Cartão nacional de identificação civil (CNI) a chave móvel digital de cabo verde (CMDCV), ou qualquer outro meio idóneo que venha a ser previsto por diploma próprio ou no sítio de internet ou portal dos serviços da Administração Pública, podendo ser simples ou multifator, em conformidade com a natureza do serviço a prestar.

Artigo 6.º

Garantia da tempestividade do requerimento eletrónico

Os sítios e portais da internet dos serviços da Administração Pública, devem disponibilizar o comprovativo de receção dos requerimentos e que ateste a data e hora da sua receção.

Artigo 7.º

Modelos

1. Os modelos de (i) certidão de nascimento eletrónico; (ii) certidão de nascimento multilingue; (iii) certidão de casamento multilingue; (iv) de certidão de óbito multilingue; (v) de apostila justa; (vi) certidão comercial de pessoas coletivas; (vii) certidão comercial em nome individual; (viii) certidão predial 1; (ix) certidão predial 2 (x) certidão de registo automóvel (xi) registo criminal; (xii) registo criminal extrato (xiii) registo criminal multilingue; (xiv) certificado de vida (xv) certificado de Tradução para língua estrangeira; (xvi) certificado de tradução para língua Portuguesa (xvii) reconhecimento por semelhança; (xviii) reconhecimento presencial da assinatura; (xix) reconhecimento presencial de letra e assinatura; (xx) autenticação de documento assinado a rogo; (xxi) autenticação de documento; (xxiv) legalização de documentos; (xxv) certificado de regresso definitivo (xxvi) título de viagem constam dos Anexos I a XXI e XXIV a XXVI.

2. Os modelos de impressos que podem ser usados pelos serviços da Administração Pública para conteúdos diversos e não submetidos por lei a nenhum formato especial, como (xxii) modelo impresso 1 (xxiii) modelo impresso 2 constam dos Anexos XXII e XXIII.

3. Os modelos constantes dos Anexos I a XXVI, referidos neste artigo fazem parte integrante da presente Portaria para todos os efeitos legais.

Artigo 8.º

Norma revogatória

São revogadas a Portaria n.º 30/2018, de 14 de setembro e a Portaria n.º 36/2021, de 7 de maio.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

1. A presente portaria entra em vigor nas missões diplomáticas e consulares 10 dias a seguir à sua publicação.

2. A presente portaria entra em vigor nos demais serviços da Administração Pública, 180 dias a contar da data de entrada em vigor da Portaria que regulamenta a Chave Móvel Digital de Cabo Verde.

Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, da Ministra da Justiça e da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, aos 17 de junho de 2022.

Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, *Rui Alberto Figueiredo Soares*.

Ministra da Justiça, *Joana Gomes Rosa Amado*.

Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Edna Manuela Miranda de Oliveira*.

ANEXO I – CERTIDÃO DE NASCIMENTO



NOME DO SERVIÇO EMISSOR

CERTIDÃO DO REGISTO DE NASCIMENTO Nº.

Area for the birth certificate content.

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)



NOME DO SERVIÇO EMISSOR

Averbamentos e Cotas

[Empty rectangular box for content]

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

(mod 002.02.01.2)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO II - CERTIDÃO DE NASCIMENTO MULTILINGUE

1 País Etat Country CABO VERDE	2 Entidade do Registo Civil Service de l'état civil Civil Registry Office of \${documento_organica}
3 Certidão do Assento de Nascimento nr. Extrait de l'acte de naissance nº. Extract from birth registration no. \${documento_nrDocumento}	
4 Data e Local de Nascimento Jo Mo An Date et lieu de naissance \${cidadao_dataNascimento} Date and Place of Birth	
5 Nome \${cidadao_nome} Nom Name	
6 Apelido \${cidadao_apelido} Prénoms Forenames	
7 Sexo \${cidadao_genero} Sexe Sex	8 Pai Père Father
	9 Mãe Mère Mother
5 Nome \${cidadao_nomePai} Nom Name	\${cidadao_nomeMae}
6 Apelido \${cidadao_apelidoPai} Prénoms Forenames	\${cidadao_apelidoMae}
10 Outros dados do assento Autres énonciations de l'acte Other particulars of the registration \${dadosAdicionais_Descricao965}	
11 Data de emissão Jo Mo An Date d'émission \${documento_dataAtualExtenso} Date of issue	

SÍMBOLOS | SYMBOLES | ZENCHEN | SYMBOLOS | I:YMOBAA | SIMBOLI | SYMBOLEN | ISARET LER | SIMBOLI

Jo: Dia / Jour / Tag / Day / Dia / Η(μ)ερα / Giorno / Dag / Gun / Dan
Mo: Mes / Mois / Monat / Month / Mes / M1JV / Mese / Maand / Ay / Mesec
An: Ano / An nee / Jahr / Year / Ario / " Ewt; / Anno / Jaar / Vil / Godina
M: Masculino/ Masculin/ Mannlich/ Masculine/ Masculino/ " AQQE.V/ Masculine/ Mannelijk/ Erkek / Muski
F: Feminino/ Feminin/ Weiblich/ Feminine/ Femenino/ 81}.lu / Femminile / Vrouwelijk / Kadin / Zenski
Mar: Casamento / Mariage / Eheschlie: ung /Marriage / Matrimonio / r ajat; / Matrimonio / Huzelijk / Zaključenje braka
Sc: Separação de pessoas e bens / Separation de corps / Trennung von Tisch und Bett / Legal separation / Separación personal / Xwe10μ6t; ano TQanE[Y/I; xa1 xotTYjt; / Separazione personale / Scheiding van tafel en bed / Ayrilik / Fizicka rastava
Div: Divórcio/ Divorce/ Scheidung/ Divorce/ Divorcio/ A1a{uy1ov/ Divorzio/ Echtscheiding/ Bosanma/ Razvod
A: Anulação / Annulation / Nichtigerklärung / Annulment/ Anulación / 'A, cüewait; / Annulamento / Nietigverklaring / Iptal / Ponistenje
D: Óbito / Deces / Tod / Death / Defunciön / 0avaTot; / Morte / Overlijden / Olumu / Smrt
Dm: Óbito do marido / Deces du mari / Tod des Ehemanns / Death of the husband / Defunciön del marido / 0avaTot; Tou ou{uyou / Morte del marito / Overlijden van de man / Kocanin olumu / Smrt muza
Df: Óbito da mulher / Deces de la femme / Tod der Ehefrau / Death of the wife / Defunciön de la mujer / 0avaTot; Tf/E:ou{uyou / Morte della moglie / Overlijden van de vrouw / Karinin olumu / Smrt zene
Né/Née: Născut-născută / Né-née / Geborener-Geborene / Born / Nacido-Nacida / ΓεννηΟεις - ΓεννηΟεια / Nato-Nata / Geboren / Naseido-Nascida / Ndoğumdaki Soyadı / Rođen-Rođena
CM: Contract matrimonial / Contract de mariage / Eheliches Güterrecht / Marriage contract / Contracto de matrimonio / Υαμικ σύμφωνο / Contratto di matrimonio / Huwelijkscontract / Convenção nupcial / Evlenme akdi / Braeno imovinsko pravo

Código de Validação Validation Code Code de Validation	Validade:		
(código de validação)			

	Para validar este documento acesa ao site : Pour valider ce document, accédez au site Internet: To validate this document, access the website	(link de validação do documento)
---	---	----------------------------------

1 Pais | Etat | Country
CABO VERDE

2 Entidade do Registo Civil
Service de l'état civil | Civil Registry Office of
\$(documento_organica)

CERTIDÃO EMITIDA AO ABRIGO DA CONVENÇÃO ASSINADA EM VIENA AOS 8 DE SETEMBRO DE 1976
EXTRAIT DÉLIVRÉ EN APPLICATION DE LA CONVENTION SIGNÉE A VIENNE LE 3 SEPTEMBRE 1976
AUSZUG AUSGESTELLT GEMÄß DEM ÜBEREINKOMMEN VON WIEN VOM 3 SEPTEMBER 1876
EXTRACT ISSUED IN PLSRUANCE OF THE CONVENTION SIGNED AT VIENNA ON SEPTEMBER 8, 1976
CERTIFICACIÓN EXPEDIDA EN APLIOACIÓN DEL CONVÉNIO FIRMADO EN VIENA EL 8 DE SEPTIEMBRE DE 1976
ΑΙΟΣΙΑΗΡΙΑ ΧΟΡΗΘΟΥΜΕΝΟΝ ΚΑΤ ΕΙΑΡΜΟΗΝ ΘΗ ΕΜΒΑΧΕΘΙ ΘΗΖ ΒΙΕΝΝΗ ΙΝΙ 8 ΖΕΠΤΕΜΠΡΟΥ 1976
ESTRATTO RILASCIATO IN APPLICAZIONE DELLA CONVENZIONE FIRMATA A VIENNA IL 6 SETTEMBRE 1976
UITTREKSEL AFGEGEVEN INGEVOLGE DE OVERÉENKOMST ONDERTEKEND TE WENEN OP 8 SEPTEMBER T976
VIVANADA 8 EYLUL 1976 TARIHINDE IMZALANAN SOZLESME UVARINCA VERILEN ÜRNEK
IZVOD IZDAT NA OSNOVU PRIMENE KONVENCIJE POTPISANE U BECU 8 SEPTEMBRA 1976

1	Staat / Estado / Κράτος / Stato / Staat / Estado / Devlet / Država
2	Standesamtsbehörde / Registro civil de / Ληξιαρχική Αρχή του (ή της ή των) / Servizio dello stato civile / Dienst van de burgerlijke stand van / Serviços do registo civil de / Nüfus İdaresi / Matična služba
3	Auszug aus dem Geburtseintrag Nr / Certificación del acta de nacimiento N° / Απόσπασμα Ληξιαρχικής πράξεως γεννήσεως άριθ / Estratto dell'atto di nascita n. / Uittreksel uit de geboortacte nr. / Certidão do assento de nascimento n° / Doğum sicil örneği No. / Izvod iz matične knjige br.
4	Tag und Ort der Geburt / Fecha y lugar de nacimiento / Χρονολογία και τόπος γεννήσεως / Data e luogo do nascita / Geboortedatum en plaats / Data e lugar do nascimento / Doğum yeri ve tarihi / Datum i mesto rođenja
5	Name / Name / Apellidos / Επώνυμον / Cognome / Naam / Apellidos / Soyadi / Prezime
6	Vornamen / Nombre propio / Όνόματα / Prenomi / Voornamen / Nome próprio / Adi / Ime
7	Geselecht / Sexo / Φύλον / Sesso / Geslaecht / Sexo / Cinsiyeti / Pol
8	Vater / Padre / Πατήρ / Padre / Vader / Pai / Baba / Otac
9	Mutter / Madre / Μητέρα / Madré / Moeder / Mãe / Ana / Majka
10	Andere Angaben aus dem Eintrag / Otros datos del acta / Έτεραί έγγραφαί τής πράξεως / Altre enunciazioni dell'atto / Andere vermeldingen van de akte / Outros elementos do assento / İşleme ait diğer bilgiler / Drugi podaci iz izvoda
11	Tag der Ausstellung, Unterschrift, Siegel / Fecha de expedición firma y sello / Χρονολογία έκδόσεως, ύπογραφή, σφραγίς / Data di rilascio, firma, bollo / Datum van afgifte, handtekening, zegel / Data de emissão, assinatura, selo / Veniliş tarihi, imza, mühür / Datum izdavanja, potpis, pečat

Conforme os artigos 3, 4, 5 e 7 desta Convenção:

- As menções são escritas em caracteres latinos de imprensa.
- As datas são mencionadas em números árabes, indicando-se sucessivamente o dia, o mês e o ano. O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos. Os nove primeiros dias do mês e os nove primeiros meses do ano são indicados por algarismos de 01 a 09.
- O nome de qualquer lugar é seguido do nome do Estado em que esse lugar se situa, sempre que esse Estado não seja aquele em que a certidão é passada.
- Os símbolos Mar, Sc, Div, A, D, Dm e Df são seguidos da data e do lugar do facto. Além disso, o símbolo Mar é seguido do nome próprio e apelidos do cônjuge.
- Se o registo não possibilitar o preenchimento total ou parcial de algum espaço da certidão, esse espaço será inutilizado, no todo ou em parte, por meio de traços.
- A junção de outros espaços ou símbolos depende do acordo prévio da Comissão Internacional do Estado Civil.

Código de Validação Validation Code Code de Validation	Validade:	
(código de validação)		



Para validar este documento aceda ao site:
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO III - CERTIDÃO CASAMENTO MULTILINGUE

1 País | Etat | Country
CABO VERDE

2 Entidade do Registo Civil
Service de l'état civil | Civil Registry Office of
\$(documento_organica)

3	Certidão do Assento de Casamento nr. Extrait de l'acte de mariage n°. \$(documento_nrDocumento) Extract from marriage registration no.				
4	Data e Local de Casamento Jo Mo An Date el lieu de marlage \$(dadosAdicionais_dataFacto) Date and Place of Marriage				
	<div style="width: 45%;"> <td style="text-align: center;">5</td> <td> Marido Mari Hasband </td> </div> <div style="width: 45%;"> <td style="text-align: center;">6</td> <td> Mulher Femme Wife </td> </div>	5	Marido Mari Hasband	6	Mulher Femme Wife
7	Apelido antes do Casamento \$(cidadao_apelido) Prénoms après le mariage Forenames before Marriage				
8	Nome Próprio \$(cidadao_nome) Prénoms First Name				
9	Data e Local de Nascimento Jo Mo An Date el lieu de naissance \$(cidadao_dataNascimento) Date and Place of Birth \$(cidadao_freguesiaNat)				
10	Apelido depois do Casamento \$ Prénoms después le mariage {dadosAdicionais_Apelido_depois_do_Casa Forenames after Marriage mento_Marido567}				
11	Outros dados do assento Autres énonciations de l'acte Other particulars of the registration \$(dadosAdicionais_Outros_dados_do_assento738)				
12	Data de emissão Jo Mo An Date d'émission \$(documento_dataAtual) Date os issue				

SÍMBOLOS | SYMBOLES | ZENCHEN | SYMBOLOS | I:YMBOAA | SIMBOLI | SYMBOLEN | ISARET LER | SIMBOLI

Jo: Dia / Jour / Tag / Day / Dia / Η(μ)ερα / Giorno / Dag / Gun / Dan
Mo: Mes / Mois / Monat / Month / Mes / M1JV / Mese / Maand / Ay / Mesec
An: Ano / An nee / Jahr / Year / Ario / " Ewt; / Anno / Jaar / Vil / Godina
M: Masculino/ Masculin/ Männlich/ Masculine/ Masculino/ " AQQE.V/ Maschile/ Mannelijk/ Erkek / Muski
F: Feminino / Feminin / Weiblich / Feminine / Femenino / 81).lu / Femminile / Vrouwelijk / Kadin / Zenski
Mar: Casamento / Mariage / Eheschließung / Marriage / Matrimonio / r ajat; / Matrimonio / Huzelijk / Zaključenje braka
Sc: Separação de pessoas e bens / Separation de corps / Trennung von Tisch und Bett / Legal separation / Separación personal / Xwe10μ6t; ano
TQanE(Y)t; xa1 xotTYjt; / Separazione personale / Scheiding van tafel en bed / Ayrilik / Fizicka rastava
Div: Divórcio/ Divorce/ Scheidung/ Divorce/ Divorcio/ A1a{uy1ov/ Divorzio/ Echtscheiding/ Bosanma/ Razvod
A: Anulação / Annulation / Nichtigerklärung / Annulment/ Anulación / 'A,cuewait; / Annulamento / Nietigverklaring / Iptal / Ponistenje
D: Obito / Deces / Tod / Death / Defunciñ / 0avaTot; / Morte / Overlijden / Olumu / Smrt
Dm: Obito do marido / Deces du mari / Tod der Eheemanns / Death of the husband / Defunciñ del marido / 0avaTot / Tou ou{uyou / Morte del marito / Overlijden van de man / Kocanin olumu / Smrt muza
Df: Obito da mulher / Deces de la femme / Tod der Ehefrau / Death of the wife / Defunciñ de la mujer / 0avaTot; Tf/E;ou{uyou / Morte della moglie / Overlijden van de vrouw / Karinin olumu / Smrt zene
Né/Née: Născut-născută / Né-née / Geborener-Geborene / Born / Nacido-Nacida / ΓεννηΟεις - ΓεννηΟεισ / Nato-Nata / Geboren / Naseido-Nascida / Nđogumdaki Soyadi / Rođen-Rođena
CM: Contract matrimonial / Contract de mariage / Eheliches Güterrecht / Marriage contract / Contracto de matrimonio / Υαμικ σύμφωνο / Contratto di matrimonio / Huwelijkscontract / Convenção nupcial / Evlenme akdi / Braěno imovinsko pravo

Código de Validação Validation Code Code de Validation (código de validação)	Validade:		
---	-----------	---	--

	Para validar este documento aceda ao site : Pour valider ce document, accédez au site Internet: To validate this document, access the website	(link de validação do documento)
---	---	----------------------------------

1 País | Etat | Country
CABO VERDE

2 Entidade do Registo Civil
Service de l'état civil | Civil Registry Office of
{documento_organica}

CERTIDÃO EMITIDA AO ABRIGO DA CONVENÇÃO ASSINADA EM VIENA AOS 8 DE SETEMBRO DE 1976
EXTRAIT DÉLIVRÉ EN APPLICATION DE LA CONVENTION SIGNÉE A VIENNE LE 3 SEPTEMBRE 1976
AUSZUG AUSGESTELLT GEMÄß DEM ÜBEREINKOMMEN VON WIEN VOM 3 SEPTEMBER 1876
EXTRACT ISSUED IN PLSUANCE OF THE CONVENTION SIGNED AT VIENNA ON SEPTEMBER 8, 1976
CERTIFICACIÓN EXPEDIDA EN APLICACIÓN DEL CONVÉNIO FIRMADO EN VIENA EL 8 DE SEPTIEMBRE DE 1976
ΑΙΟΣΙΑΗΡΙΑ ΧΟΡΗΘΟΥΜΕΝΟΝ ΚΑΤ ΕΙΛΑΡΜΟΗΝ ΤΗΙ ΕΜΒΑΧΕΚΙ ΤΗΖ ΒΙΕΝΝΗ ΙΝΙ 8 ΖΕΙΤΤΕΜΒΡΟΥ 1976
ESTRATTO RILASCIATO IN APPLICAZIONE DELLA CONVENZIONE FIRMATA A VIENNA IL 6 SETTEMBRE 1976
UITTREKSEL AFGEGEVEN INGEVOLGE DE OVERÉENKOMST ONDERTEKEND TE WENEN OP 8 SEPTEMBER T976
VIVANADA 8 EYLUL 1976 TARIHINDE IMZALANAN SOZLESME UVARINCA VERILEN ÜRNEK
IZVOD IZDAT NA OSNOVU PRIMENE KONVENCIJE POTPISANE U BECU 8 SEPTEMBRA 1976

1	Staat / Estado / Κράτος / Stato / Staat / Estado / Devlet / Država
2	Standesamtsbehörde / Registro civil de / Ληξιαρχική Αρχή του (ή της ή των) / Servizio dello stato civile / Dienst van de burgerlijke stand van / Serviços do registo civil de / Nufus Idaresi / Matična služba
3	Auszug aus dem Geburtseintrag Nr / Certificación del acta de nacimiento N° / Απόσπασμα ληξιαρχικής πράξεως γεννήσεως αριθ / Estratto dell'atto di nascita n. / Uittreksel uit de geboortcakte nr. / Certidão do assento de nascimento n° / Doğum sicil örneği No. / Izvod iz matične knjige br.
4	Tag und Ort der Geburt / Fecha y lugar de nacimiento / Χρονολογία και τόπος γεννήσεως / Data e luogo do nascita / Geboortedatum en plaats / Data e lugar do nascimento / Doğum yeri ve tarihi / Datum i mesto rođenja
5	Name / Name / Apellidos / Επώνυμον / Cognome / Naam / Apellidos / Soyadi / Prezime
6	Vornamen / Nombre propio / Ονόματα / Prenomi / Voornamen / Nome próprio / Adi / Ime
7	Geselecht / Sexo / Φύλον / Sesso / Geslaecht / Sexo / Cinsiyeti / Pol
8	Vater / Padre / Πατήρ / Padre / Vader / Pai / Baba / Otac
9	Mutter / Madré / Μητέρα / Madré / Moeder / Mãe / Ana / Majka
10	Andere Angaben aus dem Eintrag / Otros datos del acta / Έτεραί έγγραφάί της πράξεως / Altre enunciazioni dell'atto / Andere vermeldingen van de akte / Outros elementos do assento / İşleme ait diğer bilgiler / Drugi podaci iz izvoda
11	Tag der Ausstellung, Unterschrift, Siegel / Fecha de expedición firma y sello / Χρονολογία έχδόσεως, ύπογραφή, σφραγίς / Data di rilascio, firma, bollo / Datum van afgifte, handtekening, zegel / Data de emissão, assinatura, selo / Veriliş tarihi, imza, mühür / Datum izdavanja, potpis, pečat

Conforme os artigos 3, 4, 5 e 7 desta Convenção:

- As menções são escritas em caracteres latinos de imprensa.
- As datas são mencionadas em números árabes, indicando-se sucessivamente o dia, o mês e o ano. O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos. Os nove primeiros dias do mês e os nove primeiros meses do ano são indicados por algarismos de 01 a 09.
- O nome de qualquer lugar é seguido do nome do Estado em que esse lugar se situa, sempre que esse Estado não seja aquele em que a certidão é passada.
- Os símbolos Mar, Sc, Div, A, D, Dm e Df são seguidos da data e do lugar do facto. Além disso, o símbolo Mar é seguido do nome próprio e apelidos do cônjuge.
- Se o registo não possibilitar o preenchimento total ou parcial de algum espaço da certidão, esse espaço será inutilizado, no todo ou em parte, por meio de traços.
- A junção de outros espaços ou símbolos depende do acordo prévio da Comissão Internacional do Estado Civil.

Código de Validação Validation Code Code de Validation	Validade:	
(código de validação)		



Para validar este documento acceda ao site:
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO IV - CERTIDÃO DE ÓBITO MULTILINGUE

1	Pais Etat Country CABO VERDE	2	Entidade do Registo Civil Service de l'état civil Civil Registry Office of \$(documento_organica)
3	Certidão do Assento de Óbito nr. Extrait de l'acte de Décès nº. Extract from Death registration no \$(documento_nrDocumento)		
4	Data e Local de Óbito Jo / Mo / An Date et lieu du Décès \$(dadosAdicionais_dataFacto) Date and Place of Death		
5	Apelido Nom \$(cidadao_apelido) Surname		
6	Nome Próprio Prénoms \$(cidadao_nome) First Name		
7	Sexo Sexe \$(cidadao_genero) Sex	8	Data e Local de Nascimento Jo Mo An Date et lieu de naissance \$(cidadao_dataNascimento) Date and Place of Birth
9	Apelido do Último cônjuge Nom du dernier conjoint \$(dadosAdicionais_Apelido_do_Ultimo) Surname of the last spouse	10	Nome do Último cônjuge Prénoms du dernier conjoint First Name of the last spouse
11	Apelido do Pai Nom Père \$(cidadao_apelidoPai) Father Surname	12	Nome do Pai Prénoms Père \$(cidadao_nomePai) Father First Name
13	Apelido da Mãe Nom Mère \$(cidadao_apelidoMae) Mother Surname	14	Nome da Mãe Prénoms Mère \$(cidadao_nomeMae) Mother First Name
15	Outros dados do assento Autres énonciations de l'acte Other particulars of the registration \$(dadosAdicionais_Nome_do_Ultimo_conjuge570)		
16	Data de emissão Jo / Mo / An Date d'émission \$(documento_dataAtualExtenso) Date of issue		

SÍMBOLOS | SYMBOLES | ZENCHEN | SYMBOLOS | I:YMBOAA | SIMBOLI | SYMBOLEN | ISARET LER | SIMBOLI

Jo: Dia / Jour / Tag / Day / Dia / Ημέρα / Giorno / Dag / Gun / Dan
Mo: Mes / Mois / Monat / Month / Mes / M1JV / Mese / Maand / Ay / Mesec
An: Ano / An nee / Jahr / Year / Ario / " Ewt; / Anno / Jaar / VII / Godina
M: Masculino / Masculin / Mannlich / Masculine / Masculino / " AQQE.V / Maschile / Mannelijk / Erkek / Muski
F: Feminino / Feminin / Weiblich / Feminine / Femenino / B1).lu / Femminile / Vrouwelijk / Kadin / Zenski
Mar: Casamento / Mariage / Eheschließung / Marriage / Matrimonio / r aajat; / Matrimonio / Huzelijk / Zaključenje braka
Sc: Separação de pessoas e bens / Separation de corps / Trennung von Tisch und Bett / Legal separation / Separación personal / Xwe10µδt; ano
TQanE(Y/t; xa1 xotTYjt; / Separazione personale / Scheiding van tafel en bed / Ayrilik / Fizicka rastava
Div: Divórcio / Divorce / Scheidung / Divorce / Divorcio / A1a(uy1ov / Divorzio / Echtscheiding / Bosanma / Razvod
A: Anulação / Annulation / Nichtigerklärung / Annulment / Anulación / 'A,cuewait; / Annullamento / Nietigverklaring / lptal / Ponistenje
D: Óbito / Deces / Tod / Death / Defunción / OavaTot; / Morte / Overlijden / Olumu / Smrt
Dm: Óbito do marido / Deces du mari / Tod des Ehemanns / Death of the husband / Defunción del marido / OavaTot / Tou oufuyou / Morte del marito / Overlijden van de man / Kocanin olumu / Smrt muza
Df: Óbito da mulher / Deces de la femme / Tod der Ehefrau / Death of the wife / Defunción de la mujer / OavaTot; T/E;oufuyou / Morte della moglie / Overlijden van de vrouw / Karinin olumu / Smrt zene
Né/Née: Născut-născută / Né-née / Geborener-Geborene / Born / Nacido-Nacida / ΓεννηΟεις - ΓεννηΟεσσα / Nato-Nata / Geboren / Naseido-Nascida / Ndoğumdaki Soyadı / Rođen-Rođena
CM: Contract matrimonial / Contract de mariage / Eheliches Güterrecht / Marriage contract / Contrato de matrimonio / Υαμικ σύμφωνο / Contratto di matrimonio / Huwelijkscontract / Convenção nupcial / Evlenme akdi / Braeno imovinsko pravo

Código de Validação Validation Code Code de Validation	Validade:		
(código de validação)			

	Para validar este documento aceda ao site: Pour valider ce document, accédez au site Internet: To validate this document, access the website	(link de validação do documento)
---	--	--

1 Pais | Etat | Country
CABO VERDE

2 Entidade do Registo Civil
Service de l'état civil | Civil Registry Office of
\$(documento_organica)

CERTIDÃO EMITIDA AO ABRIGO DA CONVENÇÃO ASSINADA EM VIENA AOS 8 DE SETEMBRO DE 1976
EXTRAIT DÉLIVRÉ EN APPLICATION DE LA CONVENTION SIGNÉE A VIENNE LE 3 SEPTEMBRE 1976
AUSZUG AUSGESTELLT GEMÄß DEM ÜBEREINKOMMEN VON WIEN VOM 3 SEPTEMBER 1876
EXTRACT ISSUED IN PLSUANCE OF THE CONVENTION SIGNED AT VIENNA ON SEPTEMBER 8, 1976
CERTIFICACIÓN EXPEDIDA EN APLICACIÓN DEL CONVÉNIO FIRMADO EN VIENA EL 8 DE SEPTIEMBRE DE 1976
ΑΠΟΣΠΑΣΜΑ ΑΠΟ ΤΟ ΠΡΩΤΟΤΥΠΟ ΚΑΤ' ΕΠΙΘΥΜΗΣΗ ΤΗΣ ΕΠΙΤΡΟΠΗΣ ΤΗΣ ΒΙΕΝΝΗΣΗΣ ΤΗΣ 8ης ΣΕΠΤΕΜΒΡΙΟΥ 1976
ESTRATTO RILASCIATO IN APPLICAZIONE DELLA CONVENZIONE FIRMATA A VIENNA IL 6 SETTEMBRE 1976
UITTREKSEL AFGEGEVEN INGEVOLGE DE OVERÉENKOMST ONDERTEKEND TE WENEN OP 8 SEPTEMBER 1976
VIVANADA 8 EYLUL 1976 TARIHINDE IMZALANAN SOZLESME UVARINCA VERILEN ÜRNEK
IZVOD IZDAT NA OSNOVU PRIMENE KONVENCIJE POTPISANE U BECU 8 SEPTEMBRA 1976

1	Staat / Estado / Κράτος / Stato / Staat / Estado / Devlet / Država
2	Standesamtsbehörde / Registro civil de / Ληξιαρχική Αρχή του (ή της ή των) / Servizio dello stato civile / Dienst van de burgerlijke stand van / Serviços do registo civil de / Nüfus İdaresi / Matična služba
3	Auszug aus dem Geburtseintrag Nr / Certificación del acta de nacimiento N° / Απόσπασμα Ληξιαρχικής πράξεως γεννήσεως αριθ / Estratto dell'atto di nascita n. / Uittreksel uit de geboortacte nr. / Certidão do assento de nascimento n° / Doğum sicil örneği No. / Izvod iz matične knjige br.
4	Tag und Ort der Geburt / Fecha y lugar de nacimiento / Χρονολογία και τόπος γεννήσεως / Data e luogo do nascita / Geboortedatum en plaats / Data e lugar do nascimento / Doğum yeri ve tarihi / Datum i mesto rođenja
5	Name / Name / Apellidos / Επώνυμον / Cognome / Naam / Apellidos / Soyadi / Prezime
6	Vornamen / Nombre propio / Όνόματα / Prenomi / Voornamen / Nome próprio / Adi / Ime
7	Geslecht / Sexo / Φύλον / Sesso / Geslaecht / Sexo / Cinsiyeti / Pol
8	Vater / Padre / Πατήρ / Padre / Vader / Pai / Baba / Otac
9	Mutter / Madré / Μητέρα / Madré / Moeder / Mãe / Ana / Majka
10	Andere Angaben aus dem Eintrag / Otros datos del acta / Έτεροι έγγραφοι της πράξεως / Altre enunciazioni dell'atto / Andere vermeldingen van de akte / Outros elementos do assento / İşleme ait diğer bilgiler / Drugi podaci iz izvoda
11	Tag der Ausstellung, Unterschrift, Siegel / Fecha de expedición firma y sello / Χρονολογία εκδόσεως, υπογραφή, σφραγίς / Data di rilascio, firma, bollo / Datum van afgifte, handtekening, zegel / Data de emissão, assinatura, selo / Veriliş tarihi, imza, mühür / Datum izdavanja, potpis, pečat

Conforme os artigos 3, 4, 5 e 7 desta Convenção:

- As menções são escritas em caracteres latinos de imprensa.
- As datas são mencionadas em números árabes, indicando-se sucessivamente o dia, o mês e o ano. O dia e o mês são indicados por dois algarismos e o ano por quatro algarismos. Os nove primeiros dias do mês e os nove primeiros meses do ano são indicados por algarismos de 01 a 09.
- O nome de qualquer lugar é seguido do nome do Estado em que esse lugar se situa, sempre que esse Estado não seja aquele em que a certidão é passada.
- Os símbolos Mar, Sc, Div, A, D, Dm e Df são seguidos da data e do lugar do facto. Além disso, o símbolo Mar é seguido do nome próprio e apelidos do cônjuge.
- Se o registo não possibilitar o preenchimento total ou parcial de algum espaço da certidão, esse espaço será inutilizado, no todo ou em parte, por meio de traços.
- A junção de outros espaços ou símbolos depende do acordo prévio da Comissão Internacional do Estado Civil.

Código de Validação Validation Code Code de Validation	Validade:	
(código de validação)		

	Para validar este documento acesse ao site: Pour valider ce document, accédez au site internet: To validate this document, access the website	(link de validação do documento)
---	---	----------------------------------

ANEXO V - APOSTILA



(Nome do Ministério)
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento

APOSTILLE (CONVENTION DE LA HAYE DU 5 OCTOBRE 1961)	
1	País Pays Country
Este documento público Le présent act public This public document	
2	Foi assinado por a été signé par Has been signed by
3	Agindo na qualidade de agissant en qualité de Acting in the capacity of
4	E tem o selo ou carimbo de est revêtu sceau/timbre de Bears the seal/stamp of
Reconhecido Attesté Certified	
5	Em à at
6	a le the
7	Por par by
8	Sob o n.º sous nº Number
9	Selo/Carimbo sceau/timbre Seal/Stamp
10	Assinatura Signature Signature (Assinatura Digital)

Código de Validação Validation Code Code de Validation (código de validação)		Imp. (Data e Hora) Util. (Nome)
---	--	------------------------------------

(mod 002.01.111 1)

	Para validar este documento acesse ao site : Pour valider ce document, accédez au site Internet: To validate this document, access the website	(link de validação do documento)
--	--	----------------------------------

ANEXO VI - CERTIDÃO COMERCIAL DE PESSOAS COLETIVAS



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

CERTIDÃO COMERCIAL DE PESSOAS COLETIVAS

MATRÍCULA

NC:
Firma:
Natureza Jurídica:
NIF:
Sede:
Objeto:
Capital:
Natureza:
Descrição
Capital:
Montante
Realizado:
Montante
por realizar:
Prazo de
realização:
Valor
Nominal:
Início de Atividade:
Titulares e Partes
sociais: Valor
Nominal da
Quota:Nome:
Forma de Obrigar:
Órgãos Sociais:
Administração
Natureza de
Administraçã
o:Nome:
NIF:
Cargo:

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

Validade: (Data validade)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento acesse ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

CERTIDÃO COMERCIAL DE PESSOAS COLETIVAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

INSC. Nº de ordem + Nº de Apresentação + Data de Apresentação

Conservatória:

Conservador(a):

AV. Nº de ordem + Nº de Apresentação + Data de Apresentação

Conserva

tória:

Conserva

dor(a):

DP. Nº de ordem +

Data

Conservató

ria:

Conservado

r(a):

AN. Nº de ordem +

Data

Conservató

ria:

Conservado

r(a):

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

Validade: (Data validade)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento acesse ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO VII – CERTIDÃO COMERCIAL EM NOME INDIVIDUAL



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

CERTIDÃO COMERCIAL DE COMERCIANTE EM NOME INDIVIDUAL

MATRÍCULA

NC:
Firma:
Nome:
NIF:
Estado Civil: Nacionalidade: Residência: Estabelecimento Principal: Atividade Comercial:

Capital:

Código de Validação
Validation Code Code de
Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

Validade: (Data validade)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

**CERTIDÃO COMERCIAL DE COMERCIANTE EM NOME IN-
DIVIDUAL**

**INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTA-
ÇÕES**

INSC. Nº de ordem + Nº de Apresentação + Data de Apresentação

Conservatória:
Conservador(a):

AV. Nº de ordem + Nº de Apresentação + Data de Apresentação

Conservatória:
Conservador(a):

DP. Nº de ordem + Data **Conservató-
ria: Conservador(a):**

AN. Nº de ordem + Data **Conservató-
ria: Conservador(a):**

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

Validade: (Data validade)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO VIII - CERTIDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL (CIP) 1



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

MODELO DE CERTIDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL (CIP)

CERTIDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL Nº ____ Número de Identificação Predial (NIP): ____
--

I. DADOS FÍSICOS	
Localização: Ilha:	Concelho:
Cidade/Zona:	Freguesia:
Rua/Endereço:	
Natureza do Prédio (Urbano, Rústico e Misto):	
Área:	Uso:
Tipo: Permilagem: se for fração	
Bloco:	Andar:
Descrição do Predio:	
Anexado/Desanexado do(s) prédio(s):	
Averbamento ao B:	

AVERBAMENTOS	
II. DADOS ECONÓMICOS	
Valor patrimonial	Situação Fiscal regularizada (Ex: sim ou não)
III. DADOS JURIDICOS	
INSCRIÇÕES – AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES	
DIREITO DE PROPRIEDADE	
Livro G	Nº e data de apresentação:
Natureza de registo:	

Código de Validação Validation Code Code de Validation (código de validação)		Imp. (Data e hora) Util. (Nome)
(mod 002.01.111 1)		

<input checked="" type="checkbox"/>	Para validar este documento acceda ao site : Pour valider ce document, accédez au site Internet: To validate this document, access the website	(link de validação do documento)
-------------------------------------	--	----------------------------------



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Facto Inscrito:		
Sujeito (s) activo (s):	NIF:	
Maior/Menor:	Estado Civil:	
Cônjuge/Unido (a) de facto:		
Regime de bens:		
Residência/Sede:		
Sujeito (s) Passivo (s):	NIF:	
Causa:		
Valor:		
Cláusula / Convenção:		
Menções especiais:		
Observações: inserir informação ver do campo observações do RP – nomeadamente relativamente a apresentações pendentes sobre o prédio		
Documentos:		
Averbamentos		
HIPOTECA		
Livro C	Nº e data de apresentação:	Natureza de registo:
Facto Inscrito:		
Sujeito (s) activo (s):	NIF:	
Maior/Menor:	Estado Civil:	
Cônjuge/Unido (a) de facto:		
Regime de bens:		
Residência/Sede:		
Sujeito (s) Passivo (s):	NIF:	
Fundamento:		
Valor do crédito:		
Valor dos acessórios:		
Montante máximo:		
Taxa de Juros:		

Código de Validação
Validation Code Code de
Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Menções especiais:		
Documentos:		
Averbamentos		
INSCRIÇÕES DIVERSAS		
Livro F	Nº e data de apresentação:	Natureza de registo:
Facto Inscrito: se for PH listar as frações, valor e permitagens		
Sujeito (s) activo (s):		NIF:
Maior/Menor:		Estado Civil:
Cônjuge/Unido (a) de facto:		
Regime de bens:		
Residência/Sede:		
Sujeito (s) Passivo (s):		NIF:
Causa:		
Valor:		
Cláusula / Convenção:		
Menções especiais:		
Menções obrigatórias:		
Partes comuns: se for PH		
Documentos:		
Averbamentos:		

<p><small>Código de Validação Validation Code Code de Validation</small></p> <p>(código de validação)</p>		<p>Imp. (Data e hora)</p> <p>Util. (Nome)</p>
---	--	---

(mod 002.01.111 1)

	<p>Para validar este documento acceda ao site : Pour valider ce document, accédez au site Internet: To validate this document, access the website</p>	<p>(link de validação do documento)</p>
--	---	---

ANEXO IX - CERTIDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL (CIP) 2



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

MODELO DE CERTIDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL (CIP) CADASTRO DIFERIDO

CERTIDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL Nº ____ Número de Identificação Predial (NIP): ____
--

I. DADOS FÍSICOS		
Localização: Ilha:	Concelho:	Freguesia:
Cidade/Zona:	Rua/Endereço:	
Natureza do Prédio (Urbano, Rústico e Misto):		
Área:	Uso:	
Tipo:	Permilagem: se for fração	
Bloco:	Andar:	
Descrição do Predio:		
Anexado/Desanexado do(s) prédio(s):		
Averbamento ao B:		

VERBAMENTOS	
II. DADOS ECONÔMICOS	
Valor patrimonial	Situação Fiscal regularizada (Ex: sim ou não)
III. DADOS JURIDICOS	
INSCRIÇÕES – AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES	
DIREITO DE PROPRIEDADE	
Livro G	Nº e data de apresentação: Natureza de registo:

Código de Validação Validation Code Code de Validation (código de validação)		Imp. (Data e hora) Util. (Nome)
---	--	--

(mod 002.01.1111)

<input checked="" type="checkbox"/>	Para validar este documento aceda ao site: Pour valider ce document, accédez au site Internet: To validate this document, access the website	(link de validação do documento)
-------------------------------------	--	----------------------------------



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Facto Inscrito:	
Sujeito (s) activo (s):	NIF:
Maior/Menor:	Estado Civil:
Cônjuge/Unido (a) de facto:	
Regime de bens:	
Residência/Sede:	
Sujeito (s) Passivo (s):	NIF:
Causa:	
Valor:	
Cláusula / Convenção:	
Menções especiais:	
Observações: inserir informação ver do campo das observações do RP – nomeadamente relativamente a apresentações pendentes sobre o prédio	
Documentos:	
Averbamentos	
HIPOTECA	
Livro C	Nº e data de apresentação: Natureza de registo:
Facto Inscrito:	
Sujeito (s) activo (s):	NIF:
Maior/Menor:	Estado Civil:
Cônjuge/Unido (a) de facto:	
Regime de bens:	
Residência/Sede:	
Sujeito (s) Passivo (s):	NIF:
Fundamento:	
Valor do crédito:	
Valor dos acessórios:	
Montante máximo:	
Taxa de Juros:	

Código de Validação Validation Code Code de Validation (código de validação)		Imp. (Data e hora) Util. (Nome)
--	--	------------------------------------

(mod 002.01.111 1)

<input checked="" type="checkbox"/>	Para validar este documento aceda ao site : Pour valider ce document, accédez au site Internet: To validate this document, access the website
-------------------------------------	---



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Menções especiais:		
Documentos:		
Averbamentos		
INSCRIÇÕES DIVERSAS		
Livro F	Nº e data de apresentação:	Natureza de registo:
Facto Inscrito: se for PH listar as frações, valor e pernilagens		
Sujeito (s) activo (s):	NIF:	
Maior/Menor:	Estado Civil:	
Cônjuge/Unido (a) de facto:		
Regime de bens:		
Residência/Sede:		
Sujeito (s) Passivo (s) :	NIF:	
Causa:		
Valor:		
Cláusula / Convenção:		
Menções especiais:		
Menções obrigatórias:		
Partes comuns: se for PH		
Documentos:		
Averbamentos:		

CADASTRO DIFERIDO

Obs: * ESTE DOCUMENTO É VALIDO SOMENTE PARA CONSULTA E NÃO TEM VALOR JURÍDICO PARA EFEITO DE TRANSAÇÃO DE PROPRIEDADE

Validation Code Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO X - CERTIDÃO REGISTO AUTOMÓVEL



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento:

Certidão de Registo Automóvel

NURA:

MATRÍCULA - AVERBAMENTOS

A. Identificação do veículo

Número de matrícula
Data da matrícula

B. Características Físicas:

Marca:
Modelo:
Categoria:
Tipo:
Cor:
Caixa:
Dimensoes:
Tipo:

C. Características Técnicas:

Ano de Fabrico:
Número de Chassis:
Motor:

Número de Cilindros
Cilindrada:
Combustível:
Medidas de Pneumáticos:
Frente:
Retaguarda:
Lotação:
Pesos:
Bruto:

Tara:

D. Localização Territorial:

E. Regime de Despacho Aduaneiro

Normal

F. Serviço: Aluguer sem condutor

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Validade (Data Validade) Util. (Nome)



Para validar este documento aceda ao site:
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento:

Certidão de Registo Automóvel

NURA:

INSCRIÇÃO - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

A. DIREITO DE PROPRIEDADE

Fato Inscrito:

Natureza do Registo:

Sujeito (s):

Nome/Firma:

Residência / Sede:

Estado Civil:

NIF:

Sujeito (s):

Nome/Firma:

Residência / Sede:

NIF:

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Data: (Data)

Conservador(a)

(Nome)

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Validade (Data Validade) Util. (Nome)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

página 2 de 2

ANEXO XI - REGISTO CRIMINAL



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento:

Certificado de Registo Criminal

Data/Hora da requisição: ***

Data/Hora da emissão: ***

Finalidade do Certificado: ***

Validade: ***

Nome: Nome ***

Data Nascimento: ***

Filiação: ***

Naturalidade:

Documento Identificação: ***

Certifico que: ***

NADA CONSTA acerca do individuo acima identificado. ***

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XII - REGISTO CRIMINAL EXTRATO



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento:

Certificado de Registo Criminal

Data/Hora da requisição: ***
Data/Hora da emissão: ***
Finalidade do Certificado ***
Validade: ***

Nome: ***
Data Nascimento: ***
Filiação: *** Naturalidade: ***
Estado Civil: ***
Profissão: ***
Residência: ***
Documento Identificação ***

A fotocópia apensa a esta certidão, está conforme o original respeitante à

*** **

EXTRATO ***

Tribunal: ***
Processo:***
Ano:***
Data sentença: ***
Crime: ***
Pena: ***
Tempo / Valor: ***
Artigo: ***
Data registo no sistema: ***

O(a) *** **

Este certificado é válido por 3 (três) meses, a contar da data de emissão e apenas para o fim acima indicado.

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL

Nome: ***
Alcunha: ***
Data Nascimento: ***
Filiação: ***
Naturalidade: ***
Estado Civil: ***
Profissão: ***
Residência: ***

EXTRATO DA DECISÃO ***

Tribunal: ***
Departamento: ***
Processo: ***
Data sentença: ***
Crime(s): ***
Pena: ***
Tempo / Valor: ***
Artigo: ***
Extrato da decisão: ***
Motivo cancelamento: ***

Ano: ***

Este certificado é válido por 3 (três) meses, a contar da data de emissão e apenas para o fim acima indicado.

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)
Util. (Nome)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento aceda ao site:
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento

Certificado de Registo Criminal

Data/Hora da requisição: ***
Data/Hora da emissão: ***
Finalidade do Certificado: ***
Validade: ***

Nome: ***
Data Nascimento: ***
Filiação: *** **Naturalidade:** ***
Estado Civil: ***
Profissão: ***
Residência: ***
Documento Identificação: ***

A fotocópia apenas a esta certidão, está conforme o original respeitante à

*** ** *

EXTRATO ***

Tribunal: ***
Processo: ***
Ano: ***
Data sentença: ***
Crime: ***
Pena: ***
Tempo / Valor: ***
Artigo: ***
Data registo no sistema: ***
Extrato: ***

O(a) *** ** *

Este certificado é válido por 3 (três) meses, a contar da data de emissão e apenas para o fim acima indicado.

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento aceda ao site:
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XIII - REGISTO CRIMINAL MULTILINGUE



Ministério da Justiça
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento:

1	Certificado de Registo Criminal Criminal record Certificat de Casier Judiciaire		
2	Data/Hora da requisição: Request date / time: Date / heure de la demande:	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
3	Data/Hora da emissão: Date / Time of issue: Date / heure d'émission:	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
4	Finalidade do Certificado: Purpose of the Certificate: Objet du certificat:		
5	Validade: Expiration Expiration	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	
6	Nome: Name Nom	7	Data Nascimento: Birth date: Date de naissance:
8	Filiação: Parents Parents		
9	Naturalidade: Place of Birth Pays de Naissance		
10	Estado Civil: Marital status: État matrimonial:	11	Profissão: Profession: Profession:
12	Residência: Residence: Résidence:		
13	Documento Identificação: Identification: Identification du document:		
14	Certifico que: Certify that: Certifie que:		

Código de Validação Validation Code Code de Validation (código de validação)		Imp. (Data e hora) Util. (Nome)
---	--	------------------------------------

(mod 002.01.111 1)

<input checked="" type="checkbox"/>	Para validar este documento aceda ao site: Pour valider ce document, accédez au site Internet: To validate this document, access the website	(link de validação do documento)
-------------------------------------	--	----------------------------------

ANEXO XIV - CERTIFICADO DE VIDA



Ministério dos Negócios Estrangeiros
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

CERTIFICADO DE VIDA E IDENTIDADE

(Nome do serviço emissor) em certifica que compareceu neste serviço o cidadão abaixo identificado, cujo a identidade foi verificada pelo exame do seu documento de identificação.

NOME:

APELIDO:

NATURALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:

FILHAÇÃO:

- **PAI:**
- **MÃE:**

TIPO E Nº DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

ENTIDADE EMISSORA:

DATA EMISSÃO:

RESIDENCIA:

Por ser verdade e nos ter sido pedido pelo(a) interessado(a), passamos o presente certificado.

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XV - CERTIFICADO DE TRADUÇÃO PARA LÍNGUA ESTRANGEIRA



(Nome do Ministério)
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Para a língua estrangeira

Compareceu perante mim, funcionário público adiante identificado, o (a) Outorgante adiante identificado e na data e hora referenciadas no presente instrumento e por ele (ela) foi dito, depois de verificada a sua identidade pelo exame do documento também aqui mencionado, que o documento que antecede, que consta da tradução com o número de páginas aqui referenciado, da língua portuguesa para a língua estrangeira adiante mencionada, foi por ele (ela) feito e reproduz fiel e corretamente o respetivo original, tradução pela qual declaro assumir inteira responsabilidade.

Documento traduzido

Designação:

Número de páginas:

Língua da tradução:

Identificação do (a) Outorgante:

Nome:

Local e data de Nascimento:

Estado Civil:

Documento de Identificação (DI) e número:

Entidade de Emissão e data do DI:

Residência:

O(s) Declarante(s)

Nome _____,

O Funcionário Público,

Assinado por

(Nome, categoria e DI)

(Assinatura Digital)

Custa e Imposto	Base Legal	Valor
Emolumentos	Artº 25º - 4.1 - Certificado De Tradução	\$\$\$00
Emolumentos	I.Selo - Atos Jurídicos Documentados - Verba 7	\$\$\$00
	Sub Total:	\$\$\$00
	TOTAL:	\$\$\$00

São Setecentos Escudos Cabo-verdianos
*Registada sob o N.º de Conta **** / aaaa - Processo nº *****, (hora)*

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Para validar este documento aceda ao site:
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XVI - CERTIFICADO DE TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA



(Nome do Ministério)
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Para a língua portuguesa

Compareceu perante mim, funcionário público adiante identificado, o (a) Outorgante adiante identificado e na data e hora referenciadas no presente instrumento e por ele (ela) foi dito, depois de verificada a sua identidade pelo exame do documento também aqui mencionado, que o documento que antecede, que consta da tradução com o número de páginas aqui referenciado, da língua estrangeira adiante mencionada para a língua portuguesa, foi por ele (ela) feito e reproduz fiel e corretamente o respetivo original, tradução pela qual declarou assumir inteira responsabilidade.

Documento traduzido

Designação:

Número de páginas:

Língua da tradução:

Identificação do (a) Outorgante:

Nome:

Local e data de Nascimento:

Estado Civil:

Documento de Identificação (DI) e número:

Entidade de Emissão e data do DI:

Residência:

O(s) Declarante(s)

Nome

O Funcionário Público,

Assinado por

(Nome, categoria e DI)

(Assinatura Digital)

<i>Custa e Imposto</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Valor</i>
Emolumentos	Artº 25º - 4.1 - Certificado De Tradução	\$\$\$00
Emolumentos	LSelo - Atos Jurídicos Documentados - Verba 7	\$\$\$00
Sub Total:		\$\$\$00
TOTAL:		\$\$\$00

São Setecentos Escudos Cabo-verdianos
*Registada sob o N.º de Conta **** / aaaa - Processo n.º *****, (hora)*

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XVII - RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA



(Nome do Ministério)
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

Nos termos e para os efeitos do disposto no Código de Notariado sobre o reconhecimento com menção especial por semelhança, feito o confronto da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento em anexo com a(s) assinatura(s) constante(s) do(s) documento(s) de identificação do(s) assinante(s), todos abaixo descritos, se certifica que todas elas foram feitas pela(s) mesma(s) pessoa(s) e na qualidade que arrega(m), razão pela qual se passa o presente reconhecimento que vai assinado por mim funcionário público abaixo identificado e nele aposto o competente código de verificação de autenticidade.

Identificação do documento em anexo cuja assinatura é submetida a reconhecimento:

...

Identificação do(s) Assinante(s):

Nome:

Local e data de Nascimento:

Estado Civil:

Documento de Identificação (DI) e número:

Entidade de Emissão e data do DI:

Residência:

O Funcionário Público,
Assinado por
(Nome, categoria e DI)
(Assinatura Digital)

O(s) Declarante(s)

Nome _____

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XVIII - RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA



(Nome do Ministério)
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA

Nos termos e para os efeitos do disposto no Código de Notariado sobre o reconhecimento presencial, reconheço a assinatura do assinante abaixo identificado aposta no documento em anexo na minha presença, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição do documento também abaixo identificado, razão pela qual se passa o presente reconhecimento que vai assinado por mim funcionário público abaixo identificado e nele aposto o competente código de verificação de autenticidade.

Identificação do documento em anexo cuja assinatura é submetida a reconhecimento:

...

Identificação do(s) Assinante(s):

Nome:

Local e data de Nascimento:

Estado Civil:

Documento de Identificação (DI) e número:

Entidade de Emissão e data do DI:

Residência:

O Funcionário Público,
Assinado por
(Nome, categoria e DI)
(Assinatura Digital)

O(s) Declarante(s)

Nome

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)



Para validar este documento acesse ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XIX - RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA LETRA E ASSINATURA



(Nome do Ministério)
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA LETRA E DA ASSINATURA

Nos termos e para os efeitos do disposto no Código de Notariado sobre o reconhecimento presencial, reconheço a assinatura e a letra do assinante abaixo identificado feitas no documento em anexo na minha presença, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição do documento também abaixo identificado, razão pela qual se passa o presente reconhecimento que vai assinado por mim funcionário público abaixo identificado e nele aposto o competente código de verificação de autenticidade.

Identificação do documento em anexo cuja letra e assinatura são submetida a reconhecimento:

...

Identificação do(s) Assinante(s):

Nome:

Local e data de Nascimento:

Estado Civil:

Documento de Identificação (DI) e número:

Entidade de Emissão e data do DI:

Residência:

O Funcionário Público,
Assinado por
(Nome, categoria e DI)
(Assinatura Digital)

O(s) Declarante(s)

Nome _____

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)



Para validar este documento acceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XX- AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO ASSINADO A ROGO



(Nome do Ministério)
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO ASSINADO A ROGO

Compareceu/compareceram perante mim, funcionário público adiante identificado, o(s) declarante(s) adiante identificado(s) e na data e hora referenciadas no presente instrumento e por ele(s) declarante(s) foi dito, depois de verificada a sua identidade pelo exame do(s) documento(s) também aqui mencionado(s), que leu/leram com atenção todo o conteúdo do documento anexo ao presente termo de autenticação, o assinou/assinaram e declara(m) por isso que ele exprime inteiramente a sua vontade.

O presente termo foi lido ao(s) declarante(s) e ao(s) mesmo(s) explicado o seu conteúdo e por ele(s) vai ser assinado.

Por ser verdade e nos ter sido solicitado pelo(s) interessado(s), passamos o presente Termo de Autenticação, com exata observância do disposto na legislação notarial a esse respeito, o qual vai ser assinado por mim, funcionário público adiante identificado.

Identificação do(s) Declarante(s):

Nome:

Local e data de Nascimento:

Estado Civil:

Documento de Identificação (DI) e número:

Entidade de Emissão e data do DI:

Residência:

A assinatura do Declarante _____ (acima identificado) foi feita a rogo e este expressamente confirmado por ele.

Identificação do rogado:

Nome:

Local e data de Nascimento:

Estado Civil:

Documento de Identificação (DI) e número:

Entidade de Emissão e data do DI:

Residência:

O Funcionário Público,
Assinado por
(Nome, categoria e DI)
(Assinatura Digital)

O(s) Declarante(s)

Nome _____

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XXI - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO



(Nome do Ministério)
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Compareceu/compareceram perante mim, funcionário público adiante identificado, o(s) declarante(s) adiante identificado(s) e na data e hora referenciadas no presente instrumento e por ele(s) declarante(s) foi dito, depois de verificada a sua identidade pelo exame do(s) documento(s) também aqui mencionado(s), que leu/leram com atenção todo o conteúdo do documento anexo ao presente termo de autenticação, o assinou/assinaram e declara(m) por isso que ele exprime inteiramente a sua vontade.

O presente termo foi lido que ao(s) declarante(s) e ao(s) mesmo(s) explicado o seu conteúdo e por ele(s) vai ser assinado.

Por ser verdade e nos ter sido solicitado pelo(s) interessado(s), passamos o presente Termo de Autenticação, com exata observância do disposto na legislação notarial a esse respeito, o qual vai ser assinado por mim, funcionário público adiante identificado.

Identificação do(s) Declarante(s):

Nome:

Local e data de Nascimento:

Estado Civil:

Documento de Identificação (DI) e número:

Entidade de Emissão e data do DI:

Residência:

O Funcionário Público,
Assinado por
(Nome, categoria e DI)
(Assinatura Digital)

O(s) Declarante(s)

Nome _____

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)



Para validar este documento acesse ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XXII - MODELO IMPRESSO 1



(Nome do Ministério)
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento:

O Outorgante

(Assinatura
Digitalizada/Digital/Impressão
Digital)

(Assinatura Digital do
funcionário/instituição)

Nome

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XXIII - MODELO IMPRESSO 2



(Nome do Ministério)
(Nome do Serviço Emissor)

Nº do documento:

(Assinatura Digital do
funcionário/instituição)

Código de Validação
Validation Code
Code de Validation

(código de validação)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XXIV - LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS



(Nome do Ministério)
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos e para os efeitos do disposto no Código de Processo Civil relativo à legalização de documentos autênticos emitidos no estrangeiro, em vista do exame do documento em anexo, reconhece-se a assinatura da entidade documentadora nele aposta e, consequentemente, se certifica que ele é legal e autêntico, razão pela qual se passa o presente reconhecimento que vai assinado por mim funcionário público abaixo identificado e nele aposto o competente código de verificação de autenticidade.

O Funcionário Público,
Assinado por
(Nome, categoria e DI)
(Assinatura Digital)

O(s) Declarante(s)

Nome

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)



Para validar este documento acesse ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

ANEXO XXV - CERTIFICADO DE REGRESSO DEFINITIVO



Ministério dos Negócios Estrangeiros
(Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

CERTIFICADO DE REGRESSO DEFINITIVO

Este documento certifica, para efeitos de pedido de isenção de direitos alfandegários nos termos das disposições constantes do art.º 51 do Código de Benefício Fiscais, conjugado com as alíneas a) e b) do Decreto Nº 27/92, de 22 de Fevereiro, e a pedido do(a) interessado(a), residente no estrangeiro há mais de 4 anos, declarou que pretende regressar a Cabo Verde definitivamente.

APELIDO:

NOME:

FILIAÇÃO:

NATURALIDADE:

DATA NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA:

VEÍCULO:

- **MARCA:**
- **Nº CHASSIS:**

Em firmeza do que e para apreciação da Direcção-Geral das Alfândegas, passamos o presente certificado, que vai devidamente assinado digitalmente.

Observações:

1. O presente Certificado não abrange os materiais de construção, partes e peças auto, tabaco, perfumaria e bebidas alcoólicas com carácter comercial e equipamentos (excepto os previstos na lei);
2. Viaturas com mais de 10 anos de idade só beneficiam de isenção de Direitos, ficando sujeitos ao pagamento do ICE (Imposto de Consumo Especial) a taxa de 150%;
3. Os bens pessoais não incluídos na lista (única) visada pela Embaixada/Consulado, serão despachados sem isenção aduaneira.

Código de Validação
Validation Code Code
de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)
Util. (Nome)



Para validar este documento aceda ao site :
Pour valider ce document, accédez au site Internet:
To validate this document, access the website

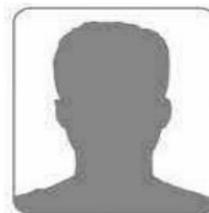
ANEXO XXVI - TITULO DE VIAGEM



REPÚBLICA DE CABO VERDE
 Ministério dos Negócios Estrangeiros
 (Nome do serviço emissor)

Nº do documento:

1 TÍTULO DE VIAGEM
TRAVEL TITLE
TITRE DE VOYAGE



2 Nome
 Nom
 Name

3 Apelido
 Prénoms
 Forenames

4 Data e Local de Nascimento
 Date et lieu de naissance
 Date and Place of Birth

JO MO An

7 Sexo
 Sexe
 Sex

5 Pai
 père
 Father

6 Mãe
 Mère
 Mother

7 ESTADO CIVIL
 ÉTAT CIVIL
 MARITAL STATUS

8 Sexo
 Sexe
 Sex

9 DATA E LOCAL DE EMISSÃO
 DATE ET LIEU D'ÉMISSION
 DATE AND PLACE OF ISSUE

10 DATA DE VALIDADE
 DATE D'EXPIRATION
 EXPIRATION DATE

11 MOTIVO DA VIAGEM
 RAISON DU VOYAGE
 REASON FOR THE TRIP

Código de Validação
 Validation Code
 Code de Validation

(código de validação)



Imp. (Data e hora)

Util. (Nome)

(mod 002.01.111 1)



Para validar este documento aceda ao site :
 Pour valider ce document, accédez au site Internet:
 To validate this document, access the website

(link de validação do documento)

Gabinete dos Ministros, Praia, aos 17 de junho de 2022.

Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, *Rui Alberto Figueiredo Soares*.

Ministra da Justiça, *Joana Gomes Rosa Amado*.

Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Edna Manuela Miranda de Oliveira*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.